



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0011429-55.2025.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2382981.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pedestais demarcadores, com cordas, para a separação de fluxo de pessoas do mobiliário do Plenarinho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares no documento 2380373.

2.2. Necessidade a ser atendida com a contratação

2.2.1. Para preservar o mobiliário histórico do Plenarinho, recentemente restaurado e em exposição permanente no Memorial da Justiça Eleitoral Ministro Teori Albino Zavascki, faz-se necessária a aquisição de pedestais demarcadores com cordas. Eles protegem o acervo, sinalizam seu valor museológico e impedem o contato do público, garantindo sua conservação a longo prazo.

2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.3.1. O objetivo da aquisição de pedestais demarcadores, com cordas, é a preservação do mobiliário histórico do Plenarinho, recentemente restaurado e em exposição permanente no Memorial da Justiça Eleitoral Ministro Teori Albino Zavascki. Esses elementos servirão como adorno, valorizando a beleza do conjunto, e como sinalização, indicando que o mobiliário, no presente e no futuro, deve ser reconhecido e contemplado como peça de memória.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

2.4.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021/2026 do TRE-RS

2.4.1.1. Perspectiva: Sociedade

2.4.1.1.1. Objetivo Estratégico: Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral

2.5. Previsão no Plano de Contratações

2.5.1. Após a autorização da aquisição pela Diretoria-Geral (documento 2374873), foi criado o **ID n. 21726** no Plano de Contratações SJ/CGDOM Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos

3.1.1. Item 01 - 12 pedestais demarcadores de fluxo de pessoas com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	IMAGEM (ilustrativa)
01	Pedestal demarcador de fluxo de pessoas com as seguintes especificações mínimas: . Altura 95cm . Peso 7kg . Material em aço inox 201 . Cor dourado . Diâmetro do tubo 7cm . Capacidade de engate para 4 cordas . Base redonda em ferro fundido ou PVC injetado, com proteção emborrachada para o piso, diâmetro de 30cm e altura de 3cm . Calota da base em aço inox ou alumínio na cor dourado	12	

3.1.2. Item 02 - 12 cordas para pedestal demarcador de fluxo de pessoas com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	IMAGEM (ilustrativa)
02	Corda para pedestal demarcador de fluxo de pessoas com as seguintes especificações mínimas : . Comprimento 1,5m . Diâmetro 3cm . Material em nylon trançado de alta resistência . Cor vermelha . Ponteiros nas extremidades, com ganchos (mosquetões) em aço inox na cor dourado	12	

3.1.3. Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações

3.1.3.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

3.1.3.2. Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

3.1.3.3. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

3.1.3.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

3.1.3.5. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

3.1.3.6. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia

3.2.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.2.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade

3.3.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação.

3.3.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos materiais necessários para atendimento desse fim.

3.3.3. A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

3.3.4. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.3.5. Os materiais cotados devem atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais

4.1.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

4.2. Forma de Execução

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, em remessa única, em perfeitas condições de uso e armazenamento, na Seção de Almoxarifado (SEMOX) do TRE-RS, localizada na Rua Duque de Caxias, 350 Porto Alegre, RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada junto à SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), no horário das 12 às 19 horas.

4.2.3. A Contratada deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

4.2.4. Verificado o atraso no fornecimento, será solicitado à Contratada a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

4.2.5. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento.

4.3. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento

Não se aplica.

4.4. Obrigações do contratado

4.4.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

4.4.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.4.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

4.4.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

4.5. Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade;

4.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

4.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento da contratação

5.2.1. A gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa IN P. 110/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-rs.jus.br/legislacao/normas-do-tre-rs/instrucao-normativa-tre-rs-presidencia/in-p-2023/instrucao-normativa-tre-rs>

5.2.2. Todas as entregas de materiais devem ser agendados com antecedência.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1. Dúvidas quanto à descrição dos materiais deverão ser esclarecidas, preferencialmente, pelo endereço eletrônico da CGDOM (cgdom@tre-rs.jus.br) ou pelo telefone (51) 3294-9607 com Ermes, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h. Para assuntos relacionados à gestão contratual, o contato deverá ser via endereço eletrônico da CGDOM (cgdom@tre-rs.jus.br).

5.4 Recebimento provisório e definitivo

5.4.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.4.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.4.3. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota de empenho e no documento fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas.

5.4.4. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após o servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.4.5. Os itens fornecidos deverão ser todos de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

5.4.6. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

5.4.6.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e com eventual amostra apresentada. As características que não puderem ser constatadas visualmente, serão comprovadas pela análise da ficha técnica do fabricante.

5.4.7. Os materiais que forem recusados no recebimento por imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado obedecendo ao que segue: entregues os materiais, a contratada apresentará documento fiscal pelo valor correspondente.

7.1.1. No fornecimento de bens a CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

7.2. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, **contado do recebimento definitivo da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.**

7.2.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

7.3.1. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante vencedor que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam os itens 7.2 e 7.2.1, conforme o caso, serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

7.5. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.6. Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

8.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

8.1.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

8.1.4. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1. A proposta que apresentar o menor valor total pelos itens 01 e 02, tendo em conta a necessidade de haver simetria funcional e estética, pois os materiais comporão um ambiente expositivo institucional, e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

9.1.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca dos materiais ofertados.

9.1.3. Para todos os itens as propostas também devem especificar, junto à marca, o modelo do material a ser fornecido.

9.1.4. As empresas são as responsáveis por cotar o material efetivamente descrito na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se os itens entregues não atenderem às especificações técnicas, não serão aceitos, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.

9.1.5. Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste Termo de Referência, salvo no caso de análise de amostra do produto.

9.1.6. Em relação aos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo

comercial, essas indicações se destinam a definir o tipo que se enquadra na concepção global e o padrão de qualidade requeridos. Poderão ser aceitos produtos similares ou equivalentes, desde que comprovem qualidade igual ou superior.

9.1.7. Consideram-se como pré-aprovados os itens ofertados cujas marcas e modelos são citados nas especificações técnicas.

9.1.8. Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características do material ofertado, poderão, em diligência, ser solicitadas as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, modelo, sítio do fabricante, especificações técnicas etc., sem prejuízo de outras.

9.1.9. Considera-se como passível de aprovação, dados técnicos constantes em: catálogo, folder, ficha técnica, site ou e-mail do fabricante ou representante do mesmo, desde que possível aferir-se a veracidade das informações prestadas.

9.2. Requisito para seleção dos fornecedores

9.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os requisitos padronizados do TRE-RS.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação consta nos Estudos Técnico Preliminares (documento 2380373) e pode ser atualizado pela SECOD.

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

Item 01: 450908 - Balizador de fila

Item 02: 4020 - Corda

12. ANEXOS

Não há.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ermes Marcolin

Integrante Demandante

Maria Regina Scherer Soccol

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Scherer Soccol, Assessora**, em 13/10/2025, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ermes Marcolin, Coordenador**, em 13/10/2025, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2382981** e o código CRC **96DF2ED8**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: